



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 655 DE 12 DE MARÇO DE 1992.

"Da nova redação ao Artigo 1º da Lei
nº 585 de 11 de setembro de 1991."

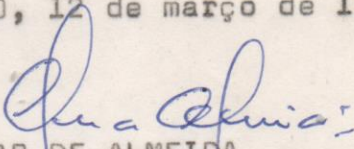
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 585 de 11 de setembro de 1991, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cachoeiras de Macacu, contratar parcelamento da dívida para com o FGTS, na esfera de suas competências, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 42 de 24/06/91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 1.736.515.751,70 (Um bilhão, setecentos e trinta e seis milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos) dívida esta atualizada até 28/02/92 e que será acrescida de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal